

## **RESOLUÇÃO Nº 090/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar "*ad referendum*" os critérios de priorização para vacinação de 23 (vinte e três) adolescentes com fibrose cística na faixa etária de 12 a 17 anos de idade com a vacina *Comirnaty* – Pfizer/BioNTech.

**§ 1º**: Recomenda-se que a vacinação das pessoas com fibrose cística seja realizada nos seus municípios de residência a partir da lista nominal que será encaminhada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

**Art. 3º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de julho de 2021.

Nésio  
Fernandes de  
Medeiros Junior

Assinado digitalmente  
por Nésio Fernandes de  
Medeiros Junior  
Data: 2021.07.06  
18:20:31 -0300

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES  
Presidente do COSEMS-ES